



**LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2011**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA  
LEI N. 815, DE 07 DE AGOSTO DE 1997 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .**

A Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais,  
por seus Representantes Legais, APROVOU:

Art. 1º – Fica inserido no Anexo II da Lei Municipal n. 815, de  
06/08/1997 os seguintes cargos de provimento efetivo.

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N. 815 DE 07/08/1997 – CLASSE DE  
CARGOS EFETIVOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG**

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Gari	40	E1
Vigia	4	E1

Art. 2º – É defeso ao Prefeito remover servidor para a função em que as atribuições a serem exercidas não guardam semelhança com aquelas para quais prestou concurso público ou processo seletivo simplificado.

Art. 3º – No interesse do serviço e/ou a pedido do servidor, desde que subordinada ao interesse público, a jornada de trabalho poderá ser reduzida, por Decreto, em até 4 (quatro) horas de trabalho, hipótese em que o vencimento será proporcionalmente reduzido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**

**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**

**CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais**

**Administração Honesta e Transparente,**

**Quartel para os Quartelenses - 2009/2012**

---

Art. 4º – As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de abril de 2.011.

**GASPAR CARLOS FILHO**

*Prefeito Municipal*